



**LEI MUNICIPAL Nº 972/2013**

**Ementa:** Institui a Semana Municipal de Combate e Prevenção à Hipertensão Arterial e Obesidade Infantil nas escolas públicas e particulares do Município de João Alfredo, e dá outras providências.  
"De autoria do Vereador André Pinto Xavier"

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação em vigor, FAÇO saber que a Câmara Municipal APROVOU, e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída a Semana Municipal de Combate e Prevenção à Hipertensão Arterial e Obesidade Infantil nas escolas públicas e particulares do Município de João Alfredo, em período próximo ao dia 12 de outubro, dedicado às crianças.


**Art. 2º** - A Semana Municipal de Combate e Prevenção à Hipertensão Arterial e Obesidade Infantil tem por objetivo conscientizar a população do Município de João Alfredo, por meio de procedimentos informativos e educativos, sobre os males provocados pela obesidade infantil, suas causas e conseqüências e as formas de evitá-la.

**Art. 3º** - Médicos, nutricionistas e pessoas com conhecimentos específicos em áreas relativas à questão da obesidade, podem ser convidadas a participar da definição dos procedimentos informativos e educativos relativos à citada campanha.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de João Alfredo, em 02 de dezembro de 2013.

  
Maria Sebastiana da Conceição  
Prefeita

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**  
Certifico para os devidos fins, haver publicado, nesta data, o presente Ato no Quadro de Avisos da Prefeitura nos termos do art. 94 da Lei Orgânica Municipal.  
João Alfredo, 02 de 12 de 2013  
  
Servidor Responsável